



**LEI Nº 861/97**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1.998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**I – DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1.998, compreendendo o orçamento fiscal e da Seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluída as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

**II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** O Conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 13.113.900,00 (treze milhões, cento e treze mil e novecentos reais).

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	8.708.000	708.000	9.416.000
- RECEITA TRIBUTÁRIA	560.000	0	560.000
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	620.000	620.000
- RECEITA PATRIMONIAL	8.000	18.000	26.000
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.861.200	0	7.861.200
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.800	70.000	348.800
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.697.900</b>	<b>0</b>	<b>3.697.900</b>
- ALIENAÇÃO DE BENS	20.000	0	20.000
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.650.000	0	3.650.000
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.900	0	27.900
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>12.405.900</b>	<b>708.000</b>	<b>13.113.900</b>



**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 10.324.500,00 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 2.789,400 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	TESOURO	OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 TOTAL
Despesas Correntes	9.676.500	493.000	10.169.500
Despesas de Capital	2.404.400	215.000	2.619.400
Reserva de Contingência	325.000	0	325.000
<b>TOTAL</b>	<b>12.405.900</b>	<b>708.000</b>	<b>13.113.900</b>

### DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	757.000	0	757.000
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito	888.000	0	888.000
Secretaria Municipal de Administração	1.102.000	743.000	1.845.000
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	745.400	0	745.400
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	3.583.500	0	3.583.500
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.923.600	0	2.923.600
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	0	2.046.400	2.046.400
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.999.500</b>	<b>2.789.400</b>	<b>12.788.900</b>
Reserva de Contingência	325.000	0	325.000
<b>TOTAL</b>	<b>10.324.500</b>	<b>2.789.400</b>	<b>13.113.900</b>

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e legislação complementar.


**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1.998, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 8º.** Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estados e demais Entidades Públicas e Privadas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1.997.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 023/97  
Autor: Poder Executivo Municipal

**Publicado no jornal**  
Diário de  
de Interior, sob n.º 1075  
de 19 a  
de 25/12/1997

---

(a) Responsável